

## VOTO Nº 225/2020/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.922345/2020-19

Submete à apreciação proposta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que estabelece as instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves.

Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)  
Agenda Regulatória ano 2017/2020 Tema nº 4.8 - Rotulagem de Alimentos  
Relatora: CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de proposta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), que estabelece as instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves, aberto no processo regulatório que consta da Agenda Regulatória 2017/2020 - Tema nº 4.8 - "Rotulagem de Alimentos" e teve sua iniciativa publicada por meio do [Termo de Abertura de Processo Administrativo de Regulação \(TAP\) nº 78, de 1º de julho de 2020](#).

Para melhor entendimento, o presente processo regulatório pode ser dividido em dois momentos processuais distintos: "pré" e "pós" consulta pública.

O momento regulatório "pré-consulta pública" foi brilhante e tecnicamente sintetizado pelo Voto nº 148/2020/SEI/DIRE2/ANVISA (SEI! 1122979), de lavra da Sra. Diretora Alessandra Bastos Soares, que trouxe à pauta desta Diretoria Colegiada proposta de Consulta Pública, sendo aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado, na 15<sup>a</sup> Reunião Ordinária Pública-ROP, ocorrida em 18/08/2020. Pela completude do Voto supracitado, declaro integral concordância com os fundamentos ali grafados que passam a ser parte integrante deste.

A condução do processo "pós-consulta pública" foi sorteada para relatoria desta Diretora.

A Consulta Pública nº 898, de 18 de agosto de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União, recebendo contribuição da Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia, por meio do OFÍCIO SEI Nº 279705/2020/ME, que encaminhou o Parecer SEI nº 17249/2020/ME, de 02 de setembro de 2020, além de outros 15 apontamentos realizados em ambiente próprio, sendo que: 4 de pessoas físicas; 3 da ABIA - Associação Brasileira da Indústria de Alimentos; 6 da ABPA - Associação Brasileira de Proteína Animal e 2 da ABIAM - Associação Brasileira da Indústria e Comércio de Ingredientes e Aditivos para Alimentos.

É o relatório.

## 2. ANÁLISE

Trata-se do momento regulatório "pós-consulta pública" que traz minuta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), que estabelece as instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves.

Após análise das contribuições realizadas na Consulta Pública nº 898, a Gerência-Geral de Alimentos envidou as seguintes modificações no texto da proposta inicial:

- alteração da ementa, para incluir o termo "instruções de preparo";
- alteração dos dizeres obrigatórios de instrução de preparo, uso e conservação, para alimentos refrigerados e congelados estabelecidos no anexo I, com vistas a: a) incluir comando sobre não lavagem de produtos crus, antes do manuseio; b) excluir os dizeres relativos à manutenção do alimento preparado e ao acondicionamento de sobras para alimentos refrigerados e congelados;
- alteração do prazo de adequação ao regulamento de 18 meses para 24 meses.

A minuta, com as contribuições angariadas, foi submetida ao crivo da douta Procuradoria Federal junto à ANVISA, para avaliação quanto à legalidade e adequação, que emitiu o Parecer nº 00207/2020/CCONS/PFANVISA/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00555/2020/GAB/PFANVISA/PGF/AGU, segundo o qual entende "que a marcha processual e a intenção regulatória estão aderentes à legalidade, uma vez que não se vislumbrou qualquer vício ou mácula substancial".

Por fim, a presente minuta de RDC tem convergência com as diretrizes estabelecidas no *Codex Alimentarius*, e apresenta semelhança com os requisitos de rotulagem para carne suína definidos em países como os Estados Unidos da América, o Canadá e a União Europeia e atende ao disposto no Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

## 3. VOTO

Por todo o exposto, entendo que a proposta é oportuna, conveniente e necessária, de modo que **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da minuta de Resolução da Diretoria Colegiada - RDC (SEI! 1263060) que estabelece as instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves.

É o entendimento que submeto à discussão e deliberação desta Diretoria Colegiada.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rose Jourdan Gomes, Diretor**, em 15/12/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1254192** e o código CRC **1A5D312A**.

